



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Baixa p/ as Comissões	DATA	VISTO
Justiça e Redação	13/03	13/03
114. L. CONTR. VOTA	13/03	13/03
13/03	13/03	13/03
PROJETO DE LEI Nº 15		

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva cedida para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2017.

APROVADO
Sala de Sessões, 27 de 3 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017 e tem por objetivo suprir o afastamento da servidora Rosângela Nicolini Simonaggio cedida para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2016 para suprir a despesa com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 09 março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

